



# MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

## LEI Nº. 3.772 DE 15 DE MAIO DE 2024

**Autor:** OSÉIAS DOMINGOS JORGE

*“Dá denominação de “Lázaro Galvão Pinheiro” à Rua Dezenove (19), no trecho entre a lateral da quadra 20, lotes 01 a 11 e Área Verde 8 e a lateral das quadras 24 e 25 do loteamento Parque Fortaleza.”*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada “Lázaro Galvão Pinheiro” à Rua Dezenove (19), no trecho entre a lateral da quadra 20, lotes 01 a 11 e Área Verde 8 e a lateral das quadras 24 e 25 do loteamento Parque Fortaleza.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

**EM 15 DE MAIO DE 2024**

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

NO DIA 22/05/24 O ART. 1º DA PRESENTE LEI FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, ESTADO DE SÃO PAULO, ÀS 10H30MIN DA MANHÃ DE 22/05/24. O ART. 1º DA PRESENTE LEI FOI PUBLICADO NA SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL ÀS 10H30MIN DA MANHÃ DE 22/05/24.